



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DRE PENHA - COMPRAS

Rua Apucarana, 215, Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03311-000

Telefone: (11) 3397-9171.

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2024/0013669-7

1. OBJETO

Tendo em vista a realização do CIRCUITO DE JOGOS DE TABULEIRO DE XADREZ da Diretoria Regional de Educação Penha a realizar-se no dia 13/04, na EMEF PADRE ANTONIO VIEIRA, solicitamos a contratação de empresa especializada para arbitragem de XADREZ ESCOLAR com experiência na área. Informamos que o nº de participantes é de 400 alunos.

Segue abaixo os pré requisitos e recursos necessários :

I – Empresa deverá demonstrar especialização em arbitragem de xadrez escolar com experiência de no mínimo 08 (oito) certames de xadrez escolar.

II – 1 (um) árbitro auxiliar para cada 12 equipes nos Festivais de Xadrez por Equipes e 1 (um) árbitro auxiliar para cada 60 jogadores nos Festivais de Xadrez Individual. Além disso, OBRIGATÓRIO QUE 1 (um) dos árbitros auxiliares atue também como Árbitro Adjunto (auxiliar do árbitro principal), sendo que este deverá possuir a graduação mínima de Árbitro FIDE – AF. Os demais Árbitros auxiliares, deverão ter atuado em no mínimo 10 (dez) Torneios de Xadrez das Diretorias Regionais de Educação e ter concluído o curso de Arbitragem há mais de 7 (sete) anos.

III – 1 (um) Árbitro principal, para atuar especificamente no computador (emparelhamento das rodadas). O árbitro principal dos eventos deverá ter a graduação de Árbitro Internacional – AI.

IV – Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado.

V – 1 (um) computador com o programa Swiss Perfect, Chess Results ou Swiss Manager, 2 (duas) impressoras a laser e papel sulfite branco o suficiente para os dias de evento.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto nas Portarias 2588 e 7240 que regulamenta e organiza o Programa Jogos de Tabuleiro da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO de acordo com o termo acima.

2.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4 VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto dia 13/04;

3.2 Local - EMEF PADRE ANTONIO VIEIRA

Horário das 7h às 18h

A empresa CONTRATADA se encarregará de zelar por todo o trajeto e garantir que o objeto contratual chegue ao destino final em perfeitas condições de uso.

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura;

5.2 Caso a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias estabelecido no item 5.1 contar-se-á de sua entrega;

5.3 Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

5.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010;

5.5 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.6 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6. JUSTIFICATIVA

6.1- Portarias 2588 e 7240 que regulamenta e organiza o Programa Jogos de Tabuleiro da Secretaria Municipal de Educação.

7. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

7.1. CNPJ; CRF (FGTS); DIVIDA ATIVA FAZENDA, ESTADO E MUNICÍPIO; CCM, CTM; CADIN MUNICIPAL E ESTADUAL; DEBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO.